



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PUBLICADO NO DOM Nº _____
DE ____/____/____

DECRETO Nº 1.634

Fixa o valor da contribuição para o
custeio de iluminação pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Art.72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, decreta:

Art.1º Em conformidade com o Art. 3º, da Lei Complementar nº 46, de 26 de dezembro de 2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 54, de 16 de dezembro de 2004, o valor da contribuição para o custeio de iluminação pública passa a ser de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por mês ou fração para cada unidade consumidora de energia elétrica.

Art.2º Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 12 de dezembro de 2005.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS